

OBJETO: Viabilizar a cooperação entre os partícipes, por meio do desenvolvimento do projeto "Ofício Zero", cujo objetivo é estabelecer vias de comunicação eletrônicas unificadas de troca de informações, dispensando as requisições e os envios por meio de ofícios;

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor JOÃO GUSTAVO DE PAIVA PESSOA, lotado na Secretaria de Sessões, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência dos Termos acima especificados, ficando revogada a Portaria nº 211/2023 publicada no DOE/TCE-CE em 15/03/2023 e a Portaria nº 188/2023, publicada no DOE/TCE-CE em 08/03/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 33/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução Administrativa nº 10/2014, publicada no DOE-TCE/CE de 06/08/2014, e o contido na Comunicação Interna nº 3/2025 da Corregedoria,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Correição, que funcionará sob o comando do Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Edilberto Carlos Pontes Lima, com a finalidade de realizar as correições referentes ao exercício de 2025:

- I – Almir Pires Filho – Matrícula nº 1490-6;
- II – Bruno de Oliveira Carneiro – Matrícula nº 1685-1;
- III – Carmem Geórgia Rebouças de Oliveira Jorge Vieira – Matrícula nº 2419-3;
- IV – Francisco Cláudio Ferreira Reis – Matrícula nº 1010-6;
- V – Francisco das Chagas Barboza da Silveira – Matrícula nº 1471-7;
- VI – Glinton José Bezerra de Carvalho Ferreira – Matrícula nº 0995-8

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **